



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Agrolândia

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio ambiente.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para terceirização de serviços de escavadeira hidráulica e frete com caminhões para atender as necessidades decorrentes dos estragos registrados devido ao grande volume de chuvas no município da Agrolândia/SC.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E FRETE COM CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS ESTRAGOS REGISTRADOS DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE CHUVAS NO MUNICÍPIO DA AGROLÂNDIA/SC. DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 163/2023.**

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	HORA	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA MÍNIMA 95 HP E PESO OPERACIONAL DE 14.000 KG.	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
02	1.500	KM	FRETE COM CAMINHÃO TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM TARA DE 15 TON	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
03	150	KM	FRETE COM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 13.000 KG, PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de reparar os diversos estragos ocasionados pelas inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos; Considerando que os últimos registros de preços para contratação de serviços de máquinas pesadas e fretes com caminhões, encontram-se vencidos. Considerando o grande volume de chuvas causado pelo fenômeno natural *El Nino*. Considerando a Situação



de Emergência a partir do Decreto nº 163/2023, reconhecida pela portaria nº 3.172/2023 da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, se faz necessária à contratação do serviço Conforme descritivo abaixo.

2.2 Os serviços objeto desta demanda serão prestados nas localidades de Ribeirão do Tigre, onde houve queda de uma ponte; Rio Bonito, há uma ponte interditada; Ribeirão Geffert, ocorreram quedas de barreiras (deslizamento). Serra Velha, há necessidade de carregamento de pedras; E Serra dos Alves para carregamento de pedras e reparos dos bueiros.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A dispensa de licitação para contratação de serviços de escavadeira hidráulica e frete com caminhões se mostra vantajosa, na medida em que, a Administração Pública necessita reparar os diversos estragos ocasionados pelas inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos. Nas localidades de Ribeirão do Tigre, onde houve queda de uma ponte; Rio Bonito, há uma ponte interditada; Ribeirão Geffert, ocorreram quedas de barreiras (deslizamento). Serra Velha, há necessidade de carregamento de pedras; E Serra dos Alves para carregamento de pedras e reparos dos bueiros.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Agrolândia. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo nº 72 e artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários. **Todos os profissionais devem ter habilidades e conhecimentos para trabalharem em todos os serviços descritos.**

4.3. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até os locais solicitados para a prestação dos serviços.

4.4. A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso;

4.5. As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;



4.6. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

4.7. Para a prestação dos serviços o Setor de Compras emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em **ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL** no local indicado no referido documento.

4.8. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

4.9. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da dispensa de licitação, dentro da quantidade estabelecida.

4.10. Sabendo que se trata de ordem estimativa não serão estipuladas horas/quilômetros máximo(a)s para execução, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que sejam feitos os serviços e será realizado novo registro de preços.

4.11. As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário preestabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.

4.12. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.13. A contratada se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.



4.14. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

4.15. Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado, por isso a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, deverá a mesma estar acompanhada de caminhão prancha para o transporte

4.16. Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.

4.17. Para estar dentro da lei é necessário atender a uma série de requisitos, tanto em relação ao veículo, quanto ao que se refere ao material transportado. O motorista também deve ter consigo o documento original que comprove a realização do curso MOPP – (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos), conforme o modelo regulamentado pelo CONTRAN – (Conselho Nacional de Trânsito

4.18. Deve-se também obter uma licença ambiental, emitida pelo órgão de meio ambiente responsável pelo trecho a ser percorrido.

**4.19. RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS PARA OS SERVIÇOS:**

**SINALIZAÇÃO:** Dispor e utilizar de equipamentos acessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança no local. A Fiscalização poderá a seu critério técnico, sempre que entender necessária para a segurança do local, fazer a complementação da sinalização utilizada pela empresa. Realizar o registro fotográfico da sinalização e de toda área a ser regularizada.

**RETIRADA DO MATERIAL DETERIORADO:** É necessário fazer a retirada dos materiais danificados decorrentes de intervenções realizadas pelo Município bem como a reutilização quando os mesmos apresentarem condições para o uso. **ESCAVAÇÃO:** O serviço consiste em escavar, carregar e transportar para um local de “bota-fora”, designado pelo município, todo o material que não apresente características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base de pavimentos.

Durante a realização dos serviços, a empresa será responsável por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, gás ou outros danos que venham a ser causados a terceiros.

**4.20. O pagamento pertinente aos itens, após a entrega dos Serviços, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia com a Apresentação de relatório com as seguintes informações: DATA, RUA/LOCALIDADE, KM/HORÍMETRO INICIAL, KM/HORÍMETRO FINAL E ASSINATURA DO MOTORISTA, conforme determina a IN 20/2015 – TCE/SC, E DEVERÁ SER**



**ENTREGUE COM O RELATÓRIO REGISTROS FOTOGRÁFICOS COM LOCALIZAÇÃO E DATA DA EXECUÇÃO, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.**

**4.21. NÃO SERÁ PERMITIDO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.22. SERÁ VEDADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS SEM A AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

## **5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

5.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

5.3. Como se trata de Registro de Preços, a realização da entrega dos itens será de acordo com a necessidade, de forma parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante por intermédio de servidor designado.

5.4. Por força maior a empresa que não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, será aplicado as sanções previstas conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Não serão aceitas entregas do objeto da presente licitação em local não especificado pela Secretaria responsável, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a entrega no local pré-definido na Ordem de Compra, no dia e local estabelecido por esta.

5.6. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização do serviço no ato, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



5.7. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente. 5.2. As máquinas e veículos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. A licitante vencedora deverá entregar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência e proposta de preços apresentada.

5.9. Caso atrase na realização dos serviços ou se recuse a realizar a substituição da máquina e/ou veículo, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas.

5.10. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos.

5.11. Para a prestação dos serviços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.12. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

5.13. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

5.14. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.15. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas no presente edital.

5.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Termo de Referência, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



5.17. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

## 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas em estrita conformidade com as disposições descritas neste edital e seus anexos e com os termos do orçamento proposto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.2. Fornecer o objeto deste edital de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Agrolândia;

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Agrolândia;

6.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

6.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá **a qualidade do objeto apresentado na proposta;**

6.8. A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá rejeitar qualquer serviço, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade;

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital e na ata de registro de preços, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará



obrigada a substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

6.10. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na prestação de serviços serão verificadas as suas condições;

6.11. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Fiscalizar os serviços, acompanhar e conferir a entrega;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. Após a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia com a apresentação de relatório com as seguintes informações: DATA, RUA/LOCALIDADE, KM/HORÍMETRO INICIAL, KM/HORÍMETRO FINAL E ASSINATURA DO MOTORISTA, conforme determina a IN 20/2015 – TCE/SC, E DEVERÁ SER ENTREGUE COM O RELATÓRIO REGISTROS FOTOGRÁFICOS COM LOCALIZAÇÃO E DATA DA EXECUÇÃO, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

8.2. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.

8.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.





8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A contratação será realizada por meio de será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo nº 72 e artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Como metodologia aplicada o **menor orçamento**.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.575,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Orgão:</b>	<b>07 – Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente</b>
<b>Ação:</b>	2034 – Manutenção e modernização de secretária de Infraestrutura
<b>Funcional:</b>	0015.0451.0039



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

<b>Vínculo:</b>	375 250070000200 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Referência:</b>	(132) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 06 de Novembro de 2023.

**Sidinei Bauer**  
Secretário de Infraestrutura,  
Saneamento e Meio Ambiente

Sidinei Bauer

Secretário de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Betina Ferreira Feldmann

Auxiliar administrativa